Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.563

de 23 de setembro de 19 86.

"Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Urbano/EBTU e dá outras providências".

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Botucatu, representado pelo seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Ministério de Desenvolvimento Urbano/EBTU, no valor de Cz$ ... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), cujo objeto é a pavimentação de ruas de bairros de baixa renda, para a extensão de transporte coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para o custeio do convênio autorizado por este artigo, provirão:-

- MINISTÉRIO:- Cz$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzados) a fundo perdido.
- MUNICÍPIO:- Cz$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados) como contrapartida, com recursos próprios.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 23 de setembro de 1.986.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE SCARPELINI FILHO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

VV

IGRAL - Mod. 117 - 50 BLOCOS - C/ 50 FLS. - 5/84

LEI N.º 2.563

de 23 de setembro de 19 86.

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

MARIA JOSÉ LARDO DE OLIVEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE - SUBSTITUTO